

LEI Nº.2.560, DE 25 DE JULHO DE 2.011.

Altera Parte da Lei Municipal nº 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte da Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013”, conforme quadro adiante:

PROGRAMA – 0000 – Saúde Integral e Humanizada

OBJETIVO – Garantir integridade das ações prestadas nos serviços de saúde promovendo qualidade e resolutividade nos programas de assistência, promoção e prevenção de riscos à saúde

COD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA			2010	2011	2012	2013
20046 e 20074	Ampliação da Rede Farmácia de Minas	Unidade ampliada / Unidade	Secretaria de Saúde	Unid	1	1	1	0
				R\$	95.000,00	20.696,00	30.000,00	0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 25 DE JULHO DE 2.011.


Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal